

CONCURSO PÚBLICO 0108-DGCP-2021

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO À AUTORIDADE DE GESTÃO DO
COMPETE 2020 PARA OS ANOS DE 2022 E 2023**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1.ª

Identificação do concurso

1. O presente concurso público nº 0108-DGCP-2021 tem por objeto a aquisição de serviços para apoio à Autoridade de Gestão para o COMPETE2020, nas áreas de Auditoria, Planeamento e Monitorização, Informática, Comunicação, Áreas Operacionais, Instrumentos Financeiros e Gestão de Recursos, para os anos de 2022 e 2023, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O anúncio do concurso é publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Estado Português, através da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital (SGMETD), na qualidade de entidade que assegura o apoio logístico e administrativo à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020, de acordo a Resolução de Conselho de Ministros n.º 29/2016, de 5 de maio, publicada em Diário da República 1ª série n.º 91, em 11 de maio de 2016, a partir de 01 de janeiro de 2017, conforme o despacho n.º 64/XXI/ME/2016, do Senhor Ministro da Economia, com sede na Avenida da República, nº 79, 1069-218 Lisboa, com o nº de telefone 217911600 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia exarado a 29 de novembro de 2021 na Informação n.º SGE/DSCPP/INF/16760/2021, no uso de competências delegadas pelo Senhor Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do despacho nº 12483/2019, de 13 de dezembro, publicado no D.R., 2ª série, nº 251, de 31 de dezembro, e como órgão competente para autorizar a despesa nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Cláusula 4.ª

Objeto do procedimento e CPV

1. O objeto do procedimento consiste objeto a aquisição de serviços para apoio à Autoridade de Gestão para o COMPETE2020, nas áreas de Auditoria, Planeamento e Monitorização, Informática, Comunicação, Áreas Operacionais, Instrumentos Financeiros e Gestão de Recursos, para os anos de 2022 e 2023, com as condições descritas no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, que fazem parte integrante do mesmo.
2. CPV- 79610000-3- Serviços de colocação de pessoal.

Cláusula 5.ª

Consulta do processo

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.pt>, a partir da data da publicação do Anúncio no Diário da República.
2. O Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, encontram-se patentes nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Economia da Economia e da Transição Digital, Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, na seguinte morada: Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, e com o endereço de correio eletrónico sonia.goncalves@sgeconomia.gov.pt e rita.silva@sgeconomia.gov.pt, onde podem ser consultadas das 10:00 horas às 12:30 horas e das (14h:30 horas às 16:30 horas).

Cláusula 6.ª

Plataforma Eletrónica

1. O procedimento decorre integralmente na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.
2. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
3. No caso de não serem identificadas quaisquer anomalias na plataforma AcinGov, os interessados são os únicos responsáveis pelos atrasos dos atos que praticarem no concurso, tais como a submissão de pedidos de esclarecimentos, de erros e

omissões, entrega de propostas, de pronúncias em sede audiência prévia e de reclamações, e, ainda, em todas aquelas que no decorrer do procedimento estejam sujeitas a um prazo estipulado na legislação em vigor, ou fixado pela Entidade Adjudicante ou pelo Júri.

Cláusula 7.ª

Concorrentes

As entidades concorrentes não se podem encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 8.ª

Esclarecimentos, Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos interessados até ao fim do primeiro termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento e devem ser até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação das propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.
4. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentar proposta, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 6º do presente programa do procedimento.

Cláusula 9.ª

Documentos da Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à Entidade Adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP:
 - a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública**-Deverá ser utilizado o ficheiro de nome espd-request.xlm, disponibilizado na plataforma, o qual deverá

ser devidamente preenchido e assinado, depois de carregado através do link <https://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>; conforme **Anexo I** do programa do procedimento, devendo ser selecionadas as seguintes opções:

- “Sou um operador económico”;
 - “Importar um DEUCP”;
 - “Carregar documento-selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma <https://www.acingov.com/>;
 - Selecionar o país do concorrente;
 - Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.
 - O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.
 - No final, selecionar a opção “imprimir o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado juntamente com os documentos da proposta.
2. Preenchimento da **Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)**, Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei n.º 58/2019, de 08.08, **Anexo III** deste programa e que dele faz parte integrante.
3. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, em função do objeto a contratar e dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:
- a) Preço da proposta apresentada, por lote, mediante o preenchimento obrigatório do **Anexo VII** do presente programa;
 - b) Currículos dos recursos a afetar à execução dos lotes do contrato, onde conste os seguintes elementos:
 - Nome;
 - Habilitações literárias;
 - Experiência profissional em Fundos Comunitários.
 - c) Certificado de Habilitações;
 - d) Juntar uma “Declaração sob compromisso de honra”, de cada licenciado a afetar à execução do contrato em como cumprem as condições mínimas dos recursos a alocar previstas Anexo II do caderno de encargos (preenchimento obrigatório do **Anexo VIII** do presente programa.
 - e) A experiência em Fundos Comunitários, deve ser comprovada mediante apresentação de documentos comprovativos das entidades onde prestaram

serviços a atestar o período de trabalho realizado no âmbito das competências técnicas exigidas no Anexo II do caderno de encargos.

4. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso seja relevante.
5. A proposta não será objeto de negociação.

Cláusula 10.ª

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta referente a cada um dos lotes referidos.

Cláusula 11.ª

Idioma

A proposta e respetivos documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 12.ª

Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das mesmas.

Cláusula 13.ª

Prazo e Modo de Apresentação da proposta

1. As propostas devem ser apresentadas através da plataforma AcinGov, <https://www.acingov.pt>, até às 23:59 horas do 30.º (trigésimo) dia a contar da data do envio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, contando-se para o efeito os prazos de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta apresentada deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devidamente mandatados, através de aposição de assinatura digital qualificada.

Cláusula 14.ª

Análise e exclusão das propostas

Constituem motivo de exclusão o não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste programa de procedimento e caderno de encargos, nomeadamente:

- a) Não apresentação dos documentos referidos na Cláusula 9.ª do presente Programa do Procedimento;
- b) Os indicados no nº 2 do artigo 146.º do CCP.

Cláusula 15.ª

Preço base

1. O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento é de 672.000,00€ (seiscentos e setenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma:

Lote	Designação	N.º de Recursos	Valor estimado 2022	Valor estimado 2023
Lote 1	Auditoria	1	33.600,00€	33.600,00€
Lote 2	Planeamento e Monitorização	1	33.600,00	33.600,00€
Lote 3	Informática	1	33.600,00€	33.600,00€
Lote 4	Comunicação	1	33.600,00€	33.600,00€
Lote 5	Áreas Operacionais	4	134.400,00€	134.400,00€
Lote 6	Instrumentos Financeiros	1	33.600,00€	33.600,00€
Lote 7	Recursos Financeiros	1	33.600,00€	33.600,00€

2. O valor máximo mensal para cada lote e por recurso não pode exceder os 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 16.ª

Decisão de adjudicação por Lotes

Tendo em conta o seu valor total, nos termos do artigo 46-A a contratação em apreço será por lotes.

Cláusula 17.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita, por cada lote, a um só concorrente, sendo que os 7 (sete) lotes poderão ser adjudicados a diferentes concorrentes, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator, de acordo com o modelo de avaliação constante no Anexo VI ao presente programa de procedimento, que dele faz parte integrante.
2. A cada concorrente pode ser adjudicado mais que um lote de acordo com o critério acima mencionado.

Cláusula 18.ª

Critério de desempate

1. Em caso de empate, será escolhida, a proposta que apresentar a melhor pontuação no fator "Preço" (P).
2. Caso o empate persista será escolhida, a proposta que apresentar a melhor pontuação no fator "Qualidade do Serviço" (QS).
3. Caso o empate persista depois de aplicados os critérios indicados nos números anteriores, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

Cláusula 19.ª

Abertura de proposta

A abertura das propostas realiza-se nos termos do artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a lista de concorrentes publicitada na plataforma de contratação eletrónica AcinGov, no seguinte endereço <https://www.acingov.pt>.

Cláusula 20.ª

Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos

Na sequência do atual procedimento, poder-se-á adotar o procedimento de ajuste direto nos termos do disposto nas alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, quando:

- a) Em anterior concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, e desde que o caderno de encargos e, se for o caso, os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira não sejam substancialmente alterados em relação aos daquele concurso;
- b) Em anterior concurso público, concurso limitado por prévia qualificação, todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas, e desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao daquele procedimento.

Cláusula 21.ª

Esclarecimentos e suprimento de propostas

O júri do procedimento poderá, durante a fase de análise de propostas, solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, nos termos do disposto no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª

Audiência prévia e relatórios do júri

1. O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, procede à ordenação das propostas admitidas e eventual exclusão das propostas apresentadas, notificando o referido relatório aos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação pública e sujeitando-o a audiência prévia nos termos artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, fixando para o efeito um prazo não inferior a 5 dias, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.
2. Cumprido o disposto no número anterior, e ponderadas as observações dos concorrentes, caso existam, será elaborado um relatório final fundamentado nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do CCP.
3. Haverá lugar a uma nova audiência prévia nos casos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.
4. Uma vez cumpridos os requisitos vertidos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o júri enviará o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de adjudicação.

Cláusula 23.ª

Documentos de habilitação

1. A Entidade Adjudicatária deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - 1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código, em anexo ao presente programa do procedimento como Anexo II;
 - 1.2 Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - 1.3 Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - 1.4 Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - 1.5 Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
 - 1.6 Certidão permanente do registo comercial.
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da mencionada plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
3. Todos os documentos de habilitação da Entidade Adjudicatária têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. Será concedido à Entidade Adjudicatária um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Cláusula 24.ª

Caução

1. Há lugar à prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, no caso de o contrato a celebrar ser igual ou superior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros).
2. Nos termos do n.º 1 do art.º 89º do CCP é aplicada uma caução no valor de 5% do preço contratual.

3. Não há lugar a prestação da caução para o caso de o contrato a celebrar ser inferior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros).
4. Em tudo o que não esteja contemplado nesta cláusula face à caução, aplicar-se-á os artigos 88.º a 91.º do CCP.

Cláusula 25.ª

Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca nomeadamente se:

- a) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não apresentar os documentos de habilitação, observando-se o regime previsto no artigo 86.º do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não assinar o contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP.

Cláusula 26.ª

Formalização do Contrato

1. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, a Entidade Adjudicatária é notificada da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a oposição de assinaturas eletrónicas.
3. O prazo para a outorga e remessa não deverá ser superior a 3 dias.

Cláusula 27.ª

Encargos dos concorrentes e da Entidade Adjudicatária

1. As despesas com a elaboração da proposta constituem um encargo dos concorrentes.
2. As despesas e encargos decorrentes da fase de habilitação, celebração do contrato, bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta da entidade adjudicatária.
3. Todas as despesas derivadas das cauções e seguros se a eles houver lugar, são da responsabilidade da Entidade Adjudicatária.

Cláusula 28.ª

Sigilo

A entidade adjudicante obriga-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

Cláusula 29.ª

Proteção de dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

Cláusula 30.ª

Foro competente

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual.
2. No caso de as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato a celebrar fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 31.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa e que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como ao regime jurídico do Código dos Contratos Públicos na redação atual, e demais legislação aplicável em razão da matéria.

Anexos:

- Anexo I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
- Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º;
- Anexo III – Declaração de Cumprimento do regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);

**Sónia Raquel
dos Santos
Gonçalves**

Assinado de forma
digital por Sónia Raquel
dos Santos Gonçalves
Dados: 2021.12.02
13:41:09 Z

- Anexos IV - Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo V – Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução;
- Anexo VI – Modelo de Avaliação (a que se refere a cláusula 17.^a do programa do procedimento)
- Anexo VII - Preço da Proposta (cláusula 9.^a n.º 3 alínea a) do programa do procedimento)
- Anexo VIII- Declaração sob compromisso de honra (a que se refere a cláusula 9.^a n.º 3 alínea d) do programa do procedimento)

Anexo I- Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Documento anexado na plataforma eletrónica de contratação pública.

Anexo II

Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS (RGPD)**

**(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de
abril de 2016)**

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Proc.º 0108-DGCP-2021– aquisição de serviços para apoio à Autoridade de Gestão para o COMPETE2020, nas áreas de Auditoria, Planeamento e Monitorização, Informática, Comunicação, Áreas Operacionais, Instrumentos Financeiros e Gestão de Recursos, para os anos de 2022 e 2023, declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido Regulamento (UE) 2016/679, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Local, __ de _____ de 2021

(Assinatura)

Anexo IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro será efetuado no Banco _____, à ordem da _____, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito _____ Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para o Concurso Público para a «Aquisição de _____», promovido pela _____, nos termos do respetivo Programa de Procedimento. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Local e data)

(Assinatura)

Anexo V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º

Em nome e a pedido de . . . (1), vem o(a) . . . (2), pelo presente documento, prestar, a favor de . . . (3), uma garantia bancária/seguro-caução . . . (4), até ao montante de . . . (5), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de . . . (6), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º, 89.º e 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A presente garantia corresponde. . .% (7) do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros . . . (8) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

. . . (data).

. . . (assinatura).

- 1 Identificação completa do adjudicatário.
- 2 Identificação completa da instituição garante.
- 3 Identificação completa da entidade beneficiária.
- 4 Eliminar o que não interessar.
- 5 Indicar o valor por extenso.
- 6 Indicar o objeto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão «e outros».
- 7 Indicar a percentagem, nos termos do disposto no artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- 8 Eliminar o que não interessar.

ANEXO VI

MODELO DE AVALIAÇÃO

(a que se refere a Cláusula 17.^a do Programa do Procedimento)

A adjudicação será feita, por cada lote, a um só concorrente, sendo que os 7 (sete) lotes poderão ser adjudicados a diferentes concorrentes, e a cada concorrente pode ser adjudicado mais que um lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator, representados pelos seguintes fatores que densificam o critério de adjudicação, aos quais é atribuída a ponderação associada ao seu peso na avaliação final:

Fator	Ponderação
Preço (P)	70 %
Qualidade de serviço (QS)	30%

Será atribuída uma pontuação global por soma ponderada, para cujo cálculo se considerarão os seguintes coeficientes de ponderação de fatores referidos no quadro supra, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\textbf{Pontuação da proposta} = (\textbf{P} \times \textbf{70\%}) + (\textbf{QS} \times \textbf{30\%})$$

A lista final de classificações de propostas será obtida por ordenação dos respetivos valores obtidos por aplicação da fórmula mencionada, sendo que todos os valores calculados para obtenção da classificação final serão arredondados à 2^a (segunda) casa decimal, será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa, com a pontuação mais alta.

1. Preço (P) – 70%

O fator **Preço (P)** avalia o preço proposto pelo concorrente para a prestação de serviços requerida. Tem afeto um fator de ponderação de 70% e avalia-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Preço base} - \text{Preço da Proposta}}{\text{Preço base}} * 100$$

Em que:

A pontuação do fator é de 0 a 100 pontos.

O preço da proposta deve ser igual ou inferior ao Preço Base.

Concretização da fórmula:

Se o **preço da proposta** for **superior** ao **preço base**, a proposta do concorrente é excluída;

Se o **preço da proposta** for **inferior ou igual** ao **preço base**, aplica-se a fórmula indicada.

2. Qualidade de Serviço (QS) – 30%

Pretende avaliar e pontuar o grau académico e profissional dos elementos a alocar nas diversas áreas constantes do presente procedimento para realização dos serviços, e será valorado através de uma soma ponderada dos subfactores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do fator QS} = (\text{GA} \times 35\%) + (\text{EP} \times 65\%)$$

SUBFACTORES DO FATOR QS:

Subfator	Ponderação
Grau Académico (GA)	35%
Experiência Profissional (EP)	65%

Quadro I – Grau Académico (GA)

Nível de Académico	Pontuação
Licenciatura	50
Mestrado	80
Doutoramento	100

Quadro II – Conteúdo Académico por Áreas de formação relacionadas com os trabalhos a efetuar (GA)

Lote	Designação	Área de formação relacionada com os trabalhos a realizar
Lote 1	Auditoria	Gestão, Auditoria ou Economia
Lote 2	Planeamento e Monitorização	Gestão, Economia, Auditoria ou Administração Pública

Lote 3	Informática	Engenharia ou Gestão Informática
Lote 4	Comunicação	Ciências da Comunicação, Jornalismo ou Comunicação Social
Lote 5	Áreas Operacionais	2 recursos com licenciatura em Direito, 1 recurso com licenciatura em Gestão ou Economia ou Contabilidade, 1 recurso com licenciatura em Psicologia ou Engenharia ou outra
Lote 6	Instrumentos Financeiros	Gestão de Empresas, Gestão ou Economia
Lote 7	Recursos Financeiros	Gestão, Economia ou Organização de Empresas

Para pontuarem, os recursos a apresentar pelos concorrentes deverão ser detentores das licenciaturas/áreas de formação previstas no Quadro II.

Caso o recurso apresente mais que uma condição do Quadro I – Grau Académico, será pontuado pelo critério que atribui maior pontuação.

Para o Lote 5, será avaliado através do somatório dos pontos atribuídos aos recursos a alocar (Grau académico).

Se os recursos apresentados detiverem licenciaturas diferentes das mencionadas no quadro anterior, a proposta será excluída.

Quadro III – Experiência profissional em Fundos Comunitários **Avaliação do grau de experiência profissional**

Avaliação do grau de experiência profissional nas áreas profissionais relativas a Fundos Comunitários
Recursos dos Lotes 2 e 3 s/experiência- 0 pts Com Experiência inferior a 2 anos – 50 pts Experiência de 2 anos e inferior a 4 anos – 75 pts Experiência igual ou superior a 4 anos – 100 pts

Se os recursos dos Lotes 1, 4, 5, 6, 7 não forem detentores de experiência profissional em Fundos Comunitários, a proposta será excluída.

Se os recursos dos Lotes 2 e 3, não forem detentores de experiência profissional em Fundos Comunitários, será pontuado como s/experiência-0 pontos.

Se os recursos apresentados forem detentores de experiência profissional em Fundos Comunitários, será avaliado de acordo o número de anos de experiência constante do com o Quadro III.

Se os recursos apresentados detiverem experiência profissional em Fundos Comunitários, mencionado no currículo vitae, mas que não apresente, documentos comprovativos da mesma, será pontuado como S/Experiência - 0pts.

Para pontuar, de acordo com o Quadro III, é necessário que experiência profissional em Fundos Comunitários seja comprovada mediante apresentação de documentos comprovativos das entidades onde prestaram serviço, que ateste o período de trabalho realizado no âmbito das competências técnicas exigidas no Anexo II Caderno de Encargos.

Para o Lote 5, será avaliado através do somatório dos pontos atribuídos aos recursos a alocar (Experiência profissional).

ANEXO VII – Preço da Proposta (Cláusula 9.^a n.º 3 alínea a) do Programa do Procedimento)

Anexo VII

		Serviço para apoio à Autoridade de Gestão do Compete 2020	
Lotes	Designação	Preço total S/IVA	Preço mensal por recurso S/IVA
Lote 1	Auditoria		
Lote 2	Planeamento e Monitorização		
Lote 3	Informática		
Lote 4	Comunicação		
Lote 5	Áreas Operacionais		
Lote 6	Instrumentos Financeiros		
Lote 7	Recursos Financeiros		
	TOTAL S/IVA		
	TOTAL C/IVA		

ANEXO VIII - Programa do Procedimento

Declaração sob compromisso de honra (a que se refere a cláusula 9ª n.º 3, alínea d) do programa do procedimento)

Nos termos e para os efeitos de candidatura ao procedimento 0108-DGCP-2021, eu,
(Nome) _____

_____, portador do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão/ passaporte
n.º _____ (válido até) ____/____/____,, declaro sob

compromisso de honra que reúno e preencho todos os requisitos previstos no Anexo II
"Requisitos necessários" do Caderno de Encargos, referente ao Lote _____.

*Declaro expressamente que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para efeitos
e no âmbito do presente procedimento contratual.*

Local _____, data ____/____/____

Nome

(Assinatura)